

EDUCADOR SOCIAL DA PRÁXIS ÀS UNIVERSIDADES

PRAXIS SOCIAL EDUCATOR TO UNIVERSITIES

José Pucci Neto

José Pucci Neto, Educador Social da Prefeitura Municipal de Curitiba, trabalha na FAZ-Fundação de Ação Social de Curitiba, Técnico em Reabilitação em Dependência Química, Fundador e Coordenador Geral do FESP-PR- Fórum de Educadores Sociais e Populares do Paraná
email:edusocialfespr@gmail.com

Marcela Pucci

Graduada em Licenciatura em Enfermagem pela Universidade Federal do Paraná

RESUMO

Este texto faz uma breve reflexão sobre os campos de atuação do profissional Educador Social, e a população por este atendida. De forma sucinta perfaz as transformações no conceito de educação e diferencia as dimensões formal, não formal e informal da Educação. Tem por objetivo dissertar acerca da necessária e urgente formação acadêmica deste trabalhador. Além da formação acadêmica a regulamentação da profissão torna mais legítima a participação deste profissional nos cenários das políticas educacionais e sociais contribuindo para a formação dos cursos sejam em meios particulares ou institutos e academias estatais mais também para reconhecimento e valorização deste profissional perante a sociedade.

Palavras-chave: Educador Social, Formação, Profissionalização, Regulamentação

ABSTRACT

The following paper makes a brief reflection of the professional activity of Social Educators, and the population they attend. It summarizes the transformations regarding the concept of education and differentiates the formal, non-formal and informal dimensions of education. Its purpose is to display the necessary and urgent academic formation of such professional. Besides the academic formation, the regulation of the profession legitimates their participation in the educational and social policies scope, which contributes to offering programs, whether in private or public institutions, but also for their recognition and appreciation within society.

Keywords: Social educator, Formation, Professionalism. Regulation.

INTRODUÇÃO

Este trabalho objetiva discorrer acerca dos campos de trabalho e da necessária formação acadêmica do profissional Educador Social. Para atingir estes objetivos, faz se necessário um embasamento teórico e algumas considerações a respeito da educação formal, não formal, informal e do próprio conceito de educação.

Ao longo da história, o conceito de educação passou por diversas transformações. Originou-se de um conceito tradicionalista, advindo dos períodos aristocráticos feudais, o qual perpetuou-se até os fins do século XIX. Neste contexto, a educação tinha como função conectar o homem ao mundo superior, desprendo-o de sua existência terrestre e, portanto, regenerando a natureza corrompida do homem, por meio de esforço, disciplina rigorosa com permanente vigilância.

Em contrapartida a concepção Tradicionalista temos a liberalista, a qual teve seu início no período do Renascimento séc. XV-XVI progredindo com o estabelecimento do poder burguês liberalista séc. XVIII e atingindo o ápice na Escola Nova início do século XX utilizando também pressupostos da Psicologia Humanista. Três são os princípios básicos desta concepção liberdade, subjetividade e atividade. O homem concreto não deve ser destruído e sim aprimorado, é função da educação proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades pessoais, buscar o autoconhecimento e auto realização. A partir da experiência de vida do educando tendo em vista suas necessidades, interesses e expectativas deve-se basear a Educação.

A partir dos anos 50 observa-se o aparecimento da concepção Tecno-burocrática ou Tecnicista, desenvolveu se pautada no avanço dos modelos capitalistas industriais. Possui como característica adaptação do indivíduo a sociedade, conseqüentemente modela e modifica o comportamento humano previsto. E ainda temos a linha dialética que data séculos antes de Cristo. Possuindo Sócrates como um dos principais representantes grego.

No século XIX, Hegel e Karl Marx retornam a esta fundamentação filosófica e metodológica. Desde então muitos autores vêm utilizando e aprofundando a questão dialética. Pode se destacar que a dialética vem permeando a história das concepções educacionais no decorrer de todo o período histórico, porém nunca com carácter dominante. Esta concepção ainda está se estruturando.

E finalmente, em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, em seu 1º artigo define educação como aquela que abrange: processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Considerando o conceito de educação da LDBEN, pode-se

observar claramente como o mesmo é amplo e faz se presente no decorrer de toda a formação do indivíduo, Gohn (2013a) em seu livro: Educação não formal e o Educador Social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais, afirma que articular a escola com a comunidade educativa de um território, é um sonho, uma utopia, mas também uma urgência e uma demanda da sociedade atual. No intuito de alcançar e suprir esta necessidade, aplicar os diferentes campos da educação formal, não formal e informal tornam-se imprescindíveis. Há diferenças marcantes em cada campo educacional que vão desde o espaço físico no qual cada campo ocorre, e o conteúdo aprendido. Na educação formal pleiteia-se local específico, horário e pessoal especializado. O ambiente característico é o meio escolar o qual é normatizado e exige do educando determinados padrões comportamentais, as instituições são regulamentadas por lei, certificadoras e organizadas segundo diretrizes nacionais. O conteúdo ministrado é previamente estabelecido, historicamente sistematizado e normatizados por leis das quais se destacam a LDBEN, tem caráter metodológico bem definido, frequentemente dividido por série/ idade.

Ainda há a sistematização sequencial das atividades, tempos de progressão, disciplinamentos, regulamentos, leis, órgãos superiores etc. O profissional educador desta categoria é o professor. Como objetivo da educação formal tem se a aprendizagem efetiva do conteúdo e certificação/ titulação que possibilita os educandos a alcançar graus mais elevados. Quanto a educação não formal tem se que a mesma perfez uma fase de transformação, passou de uma categoria abstrata e teórica para uma ferramenta operacional de análise, a qual ainda necessita de aprimoramento e reflexões extensivas com vista a um aprofundamento metodológico.

Contempla a aprendizagem dos direitos civis, desenvolvimento de habilidades e potencialidades, como forma de capacitação dos sujeitos para o trabalho, exercícios e práxis de atividades que tornem os indivíduos capazes de se organizarem com o objetivo de solucionar problemas comunitários, proporcionar conhecimento e despertar o pensamento crítico reflexivo acerca do mundo e contexto social ao qual está inserido dentre muitos outros aspectos de conhecimento, portanto concebemos a educação não formal como um dos pilares da pedagogia social (GOHN, 2006b).

O ambiente em que a educação não formal acontece são principalmente os espaços coletivos cotidianos. Existe intencionalidade em seu aprendizado e desenvolvimento, portanto este conhecimento não é naturalizado nem espontâneo. A figura de educador aqui presente se manifesta através do profissional Educador Social, porém o outro o indivíduo com o qual interagimos pode também ser um educador. Como resultado desta categoria de educação podemos ter alguns processos os quais Gohn (2013a) elenca: Consciência e organização de como agir em grupos coletivos; A construção e reconstrução de concepções de mundo e sobre o mundo; Contribuição para um sentimento de identidade com uma da comunidade; Forma o indivíduo para vida e suas adversidades (e não apenas o capacita para entrar no mercado de trabalho); quando presente em programas com crianças.

E por fim ainda temos a educação informal, que discerne das demais categorias por ser a qual o indivíduo é educado durante seu processo de socialização de forma contínua e permanente. Esta não é sistematizada ela é desenvolvida de forma contínua e atua no campo das emoções e sentimentos, durante os relacionamentos no âmbito intra e extrafamiliar. Seu meio educativo é delineado devido a nacionalidade, idade sexo religião etnia, casa onde se mora, rua, condomínio, clube que se frequenta. Não há intencionalidade em aprender, pois os indivíduos pertencem a esta devido a determinações como etnia, religião, origem.

Como os conhecimentos são gerados de forma espontânea não há resultados esperados os mesmos são alcançados segundo o processo de desenvolvimento do senso comum. Os valores são herdados e formam culturas nativas, desenvolve hábitos, comportamentos, uso de linguagem, crenças e modos de pensar. As figuras educadoras aqui presentes são familiares, amigos vizinhos pais colegas de escola, igreja paroquial, meios de comunicação em massa, etc. (GOHN,2013a).

O EDUCADOR SOCIAL

No Brasil, o Educador Social surge com o referencial teórico da educação popular, de luta pela cidadania da população marginalizada, que foi destituída de seus direitos básicos, devido ao aumento da complexidade dos problemas sociais (PAIVA et al, 2014).

Pereira (2013), em seu artigo A Regulamentação da Profissão de Educador Social e os Impactos sobre sua Profissionalidade e Formação afirma que "O Educador Social é o profissional que trabalha para a integração dos indivíduos marginalizados a partir de uma ação social pedagógica eficiente."

Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (2009) a descrição sumária dos Educadores Sociais, é que estes: Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

Temos também resolução nº 9, de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS a qual ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH-SUAS. Dispõe em seu 4º Art. II que cabe ao profissional educador Social as seguintes funções:

- a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade, ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social de busca ativa;
- e) Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) Apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de

risco social e, ou, pessoal violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;

- l) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação de ações;
- m) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvida, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transparência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos e fluxos de trabalho e resultado;
- s) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) Informar, sensibilizar e encaminhar a família e indivíduos sobre as suas possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projeto de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- w) Apoiar o desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

A partir destas resoluções que explicitam de forma bem abrangente as funções do educador social, pode se afirmar que este profissional da educação social atua nos campos não formal e informal da educação (DA SILVA,2009).

O Educador Social tem utilidade social, sua função é voltada para a educação além dos muros da escola e seus campos de atuação são vastos e diversificados como no Sistema Único de Assistência Social -SUAS nas unidades chamadas CREAS- Centro Especializado de Assistência Social; CRAS- Centro de Referência de Assistência Social; UAI- Unidades de Acolhimento Institucional (que atendem diversos públicos os quais são família mulheres, adultos, idosos, adolescentes); Centros POP – Centros de População de

Rua; Na aérea da saúde nos CAPS - Centros Assistência Psicossocial, CAPs I, CAPs II , CAPsIII, CAPs ad álcool e drogas CAPsI infantil como um cuidador e promotor de oficinas reuniões de grupo acompanhando o usuário em seu desenvolvimento durante o uso do serviço; Nas comunidades terapêuticas e casas de recuperação do uso e abuso de substâncias psicoativas;

No Sistema Penitenciário; Sistema Sócio Educativo; Conselhos Tutelares; Central de Luto; Nas questões de arte, cultura e historicidade utilizando as como ferramenta para seu exercício profissional; Na sociedade, desenvolve a educação para os direitos civis, atua contra os preconceitos sejam os mesmos advindos por questões de etnia, gênero, sexual ou religioso e favorecendo a inclusão de portadores de necessidades especiais e das minorias; Nas comunidades atua potencializando o desenvolvimento econômico e social, protagonismo e autonomia cidadã; Nas secretarias de transito no Núcleo de Educação e Cidadania exercendo a educação para o transito, etc.

Em todos estes ambientes atuam na maioria das vezes com categorias freireanas, com a concepção que a educação deve emancipar o educando, permitir que o mesmo tenha cidadania plena (PAIVA, et al, 2014). Em seu artigo Educador Social: uma identidade a caminho da profissionalização? Da Silva (2009), aponta que o educador social ainda busca uma identidade profissional e necessita de aperfeiçoamento e sustentação metodológica através de uma formação acadêmica, pois a academia é um campo dinâmico de reflexão, discussão, acolhimento e construção de saberes específicos e facilitadores de ressignificação do trabalho desenvolvido, local ideal para o desejado aprimoramento desta categoria.

Araújo e Luvizotto (2012), em seu artigo Educação não formal: A importância do Educador Social na Construção de Saberes para a vida e Coletividade, afirmam que o educador social necessita desenvolver saberes docentes que orientem suas práticas a partir de formação específica, para não somente cumprir mas refletir, planejar, avaliar e sistematizar suas ações. Souza et al (2015) ainda refere vários países como Canadá, Vietnam, Grécia Uruguai como países em que o Educador social com formação acadêmica de nível superior.

Segundo Pereira (2013), profissionalizar e possibilitar uma formação crítica e legal é uma "necessidade imperiosa" dos dias atuais. Quanto a questão da regulamentação

como profissão um longo caminho tem sido percorrido, meio de Projeto de Lei nº 5346/2009 elaborado pelo Deputado Chico Lopes do Partido Comunista do Ceará, apresentado no dia 03 de junho na Câmara dos Deputados, na comissão de Educação e Cultura, contudo o projeto não progrediu e foi arquivado em 31 de janeiro de 2011, sendo retomado no dia 1º de fevereiro do mesmo ano e apresentando o Deputado Ângelo Vanhoni como relator. O projeto foi aprovado em 14 de dezembro de 2011, compondo-se de seis artigos, e determinando a União Estados, Distrito Federal e Municípios a adequação da terminologia dos cargos existentes, criação e provimento de novos cargos com aprovação de seu respectivo plano de carreira (PAIVA et al, 2014).

O projeto aprovado até então sem alguma alteração, tramitou ainda pela comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público com algumas alterações as quais objetivaram indicar percursos sem, no entanto, engessa-los, para que em ocasião mais oportuna estruturar uma carreira profissional ao Educador Social de nível médio, com a possibilidade de titulação em curso superior e especialização, Mestrado e Doutorado em Pedagogia, Acrescentou se também os prismas culturais e políticos ao contemplando o perfil sociocultural, sociopedagógico e sociopolítico. Este projeto Substitutivo, foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, obtendo parecer favorável. A próxima etapa será a remisso à Mesa da Presidência da Câmara (PAIVA et al, 2014).

Como pedido da Associação de Educadores Sociais de Curitiba e Região Metropolitana- AESCRM fundada em 15 de outubro de 2014, tendo seu estatuto aprovado no dia 1º de maio de 2015. Solicitou ao Deputado Estadual Tadeu Veneri Presidente da comissão de direitos humanos e da cidadania através dos ofícios Nº 26/2015/CDH ao Excelentíssimo Srº Aluísio Mercadante Ministro da Educação, OF nº27/2015/CDHC ao Excelentíssimo Srº Renan Calheiros presidente do Senado Federal, OF nº 28/2015/CDHC ao Excelentíssima Srª Gleisi Hoffman Senadora Federal do Estado do Paraná todos datados de 03 de dezembro de 2015 solicitou -se apoio no sentido da necessidade do reconhecimento do profissional Educador Social que desempenha função fundamental na rede de educação e assistência social, especialmente voltada para as população e que convivem em situação de vulnerabilidade. Cabe ressaltar que esta comissão declara-se favorável a qualificação técnica e a criação de cursos de nível superior para capacitar e

aperfeiçoar os educadores sociais valorizando este segmento até então desprestigiado pelo poder público.

E ainda simultaneamente a tramitação do Projeto de Lei, o apoio no sentido da necessidade do reconhecimento do profissional Educador Social, associações (Associação de Educadores Sociais de Maringá e Região AESMAR; Associação Brasileira de Pedagogia Social ABRAPSocial, Associação dos Educadores Sociais do Ceará AESC) Congressos internacionais e as academias tem fomentado e fortalecido as discussões acerca da devida regulamentação, formação acadêmica e identidade profissional deste profissional (PAIVA et al, 2014).

CONCLUSÃO

Com o aumento da complexidade da organização social, constantes mudanças, alterações no modo de vida e novas formas de relacionamento, faz se cada vez mais imprescindível o trabalho dos Educadores Sociais. Profissionais estes que enfrentam em seu labor inúmeras dificuldades, a desvalorização e por muito sentem-se não reconhecidos socialmente. E ainda sim, reelaboram e fortalecem os diversos caminhos educativos em uma concepção freireana e proporcionam uma inclusão social das minorias tem gerado uma ampla discussão quanto a necessidade urgente de uma formação específica destes profissionais é presente em diversos Congressos da área de Educação e pedagogia social, nas Academias em: disciplinas, teses e dissertações e ainda nas associações da Categoria.

Tais discussões revelam que a formação acadêmica em nível superior graduação e/ou tecnólogo forneceria embasamento metodológico e sistematização das ações que estes profissionais exercem. Proporcionando assim uma elevação da qualidade de sua práxis, fato que afeta diretamente o profissional e o usuário de sua assistência.

Este texto também fundamenta nossa luta por um curso superior nos moldes tecnólogo E ainda mais delimita nosso campo de atuação profissional e o diferencia de outros trabalhadores da pedagogia Social. Mas particularmente não sou contra a criação nas universidades públicas estaduais, federais de um curso de graduação pleno em

educação social, vejo que este trabalho não inviabiliza o outro. São espaços diferentes que constroem e firmam nossa profissão. Peso desta forma. Em um processo de evolução, de aprimoramento e de melhora porque não. Pois no Brasil ainda o curso Superior para Educador Social reconhecido pelo MEC não existe.

Além, da formação acadêmica a regulamentação da profissão torna mais legítima a participação deste profissional nos cenários das políticas educacionais e sociais contribuindo para a formação dos cursos sejam em meios particulares ou institutos e academias estatais mais também para reconhecimento e valorização deste profissional perante a sociedade.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Joselaine de; LUVIZOTTO, Caroline Kraus. EDUCAÇÃO NÃO FORMAL: A importância do educador social na construção de saberes para a vida em coletividade. In: Colloquium Humanarum. 2013. p. 73-78.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

COSTA, Rodrigo Heringer. Notas sobre a Educação formal, não-formal e informal. Anais do SIMPOM, v. 3, n. 3, 2015.

DA SILVA, Gerson Heidrich. Educador social: uma identidade a caminho da profissionalização?. Educação e Pesquisa, v. 35, n. 3, p. 479-493, 2009.

GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. Cortez, 2013a.

GOHN, Maria da Glória. Educação não-formal na pedagogia social. In: Proceedings of the 1. I Congresso Internacional de Pedagogia Social. 2006b.

LA BELLE, Thomas J. Non formal educational social change in Latin America. Los Angeles: UCLA Latin American Center, 1976. 219 p.

MTE/SPPE. Classificação Brasileira de Ocupações: CBO 2002. Brasília: MTE, 2009.

PAIVA, Jacyara et al. A atuação profissional e formação do educador social no Brasil: uma roda da conversa. Interfaces Científicas-Educação, v. 3, n. 1, p. 77-88, 2014.

PEREIRA, Antonio. A Regulamentação da Profissão de Educador Social e os Impactos sobre sua Profissionalidade e Formação. XVI Congresso Brasileiro de Sociologia. 2013.